



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0620209/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA**

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		SIM 1,2,3,4,9,10,15,16,17,18, 26,34 e 38	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
Elaine Novaes Ribeiro Pregoeira DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0620209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 75/2026 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0620209/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site <http://www.bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- A) Recebimento das Propostas: 09/09/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
- B) Abertura das propostas: 22/09/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
- C) Início da Disputa de Preços: 22/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- E) Modo de disputa – aberto e fechado
- F) Lance mínimo – R\$ 10,00 (dez reais).
- G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do BNC (www.bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.18. A participação nos lotes – Lotes Exclusivos - 1,2,3,4,9,10,15,16,17,18,26,34 e 38 cujo valor estimado é até a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.4.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais)

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.14. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.16. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.17. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.19. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.22. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.24. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.25. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.26. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.27. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.28. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.28.

6.1.29. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.6. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.7. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.9. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.10. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

6.2.12. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

conforme anexo X.

6.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.14. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.15. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/> <http://www.iraquara.ba.gov.br/>.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.12. **ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Iraquara, 04 de setembro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 010-2026****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reforma, ampliação e reparos dos prédios públicos, vias públicas, espaços e demais equipamentos vinculados às diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA.

A Administração Municipal possui diversos imóveis, instalações e estruturas públicas que demandam intervenções periódicas, tanto de caráter preventivo quanto corretivo, decorrentes do uso contínuo, desgaste natural, intempéries e demais situações que possam comprometer a conservação, a segurança e o adequado funcionamento dos espaços públicos.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de materiais de construção em quantidade e variedade suficientes para atender às demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a realização tempestiva de pequenos reparos, manutenções, reformas e adequações necessárias ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade efetivamente necessária de cada material. Dessa forma, o fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

A contratação busca, ainda, conferir maior eficiência, economicidade e agilidade às atividades de manutenção da infraestrutura municipal, possibilitando que as diversas Secretarias disponham dos insumos necessários para atender às demandas de suas respectivas unidades e serviços, preservando o patrimônio público e garantindo melhores condições de funcionamento, segurança e atendimento à população.

Assim, a realização do procedimento licitatório para registro de preços revela-se necessária e conveniente ao interesse público, permitindo aquisições futuras e eventuais, de acordo com a efetiva necessidade do Município, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção, conservação, reforma, ampliação e reparos dos prédios públicos, vias públicas, espaços e demais equipamentos pertencentes ou vinculados ao Município de Iraquara/BA.

A estimativa considerou, ainda, a necessidade de atendimento a demandas eventuais e supervenientes que possam surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas a reparos emergenciais, substituição de materiais danificados, adequações de instalações e conservação do patrimônio público municipal.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam a previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e mediante disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos encontram-se discriminados na planilha de itens que integra o Termo de Referência, contendo a descrição dos materiais, unidades de medida e respectivas quantidades estimadas.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento anual das contratações do Município de Iraquara/BA, quando formalmente elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento e as leis orçamentárias vigentes.

A aquisição pretendida decorre de necessidade administrativa recorrente relacionada à manutenção, conservação, reforma, ampliação e realização de reparos nos prédios públicos, vias públicas, espaços e demais equipamentos vinculados às diversas Secretarias Municipais, estando, portanto, alinhada às atividades permanentes desenvolvidas pela Administração Municipal e aos objetivos de preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos capazes de assegurar a qualidade, eficiência e regularidade do fornecimento.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo produto.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A empresa contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas suficientes para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Referência, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentem defeitos, avarias, qualidade inadequada, divergência de especificação ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os prazos de validade, garantia do fabricante, certificações compulsórias e demais requisitos específicos de segurança, resistência, durabilidade e desempenho relacionados ao tipo de material fornecido.

As especificações dos produtos deverão ser estabelecidas de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas existentes no mercado para atendimento das necessidades de materiais de construção destinados às diversas Secretarias Municipais.

Uma das possibilidades seria a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, com formação de estoque próprio pela Administração. Essa alternativa, entretanto, mostra-se menos conveniente diante da diversidade dos materiais, da necessidade variável de utilização e dos custos e riscos inerentes ao armazenamento prolongado, incluindo ocupação de espaços físicos, perdas, avarias, deterioração e imobilização antecipada de recursos públicos.

Também foi considerada a realização de contratações individualizadas sempre que surgisse uma necessidade específica. Tal alternativa, contudo, demandaria a instauração reiterada de procedimentos administrativos para aquisições de natureza semelhante, aumentando os custos administrativos, o tempo de processamento e o risco de descontinuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

Diante das características da demanda, apresenta-se como solução mais adequada a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição futura, eventual e parcelada dos materiais, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

O mercado de materiais de construção apresenta ampla oferta de fornecedores e diversidade de produtos, sendo possível estabelecer especificações objetivas e promover competição entre empresas do ramo, de modo a buscar preços compatíveis com os praticados no mercado e condições vantajosas para a Administração.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se adequado às características da demanda municipal, permitindo maior flexibilidade, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados à manutenção,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

conservação, reforma, ampliação e reparos dos prédios públicos, vias públicas, espaços e demais equipamentos vinculados às diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA.

Os materiais serão solicitados gradativamente, conforme o surgimento das necessidades administrativas, mediante Ordens de Fornecimento expedidas pelos setores competentes, observados os quantitativos, especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A solução contempla, portanto, desde a seleção dos fornecedores por procedimento competitivo até a entrega dos materiais, seu recebimento e conferência pela Administração, substituição de produtos eventualmente recusados e acompanhamento da execução por servidores formalmente designados.

O modelo escolhido possibilita à Administração dispor de preços previamente registrados para atendimento de demandas recorrentes e eventuais, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade estimada e sem formação excessiva de estoque.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da presente contratação, tendo em vista que os materiais serão demandados de forma parcelada e variável durante o período de vigência da Ata, não sendo possível determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada item que efetivamente serão necessários.

As necessidades de materiais de construção decorrem, em grande parte, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação, reformas e adequações dos diversos imóveis, vias, espaços e equipamentos públicos, podendo variar em função do desgaste das estruturas, ocorrências imprevistas, condições climáticas, demandas específicas das Secretarias e demais situações verificadas ao longo do exercício.

O Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de acordo com a necessidade efetiva, mediante solicitações parceladas, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e evitando a formação desnecessária de grandes estoques.

A sistemática também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que uma única licitação poderá atender demandas de mesma natureza provenientes das diversas Secretarias Municipais, evitando a realização sucessiva de procedimentos destinados à aquisição dos mesmos tipos de materiais.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, permitindo à Administração contratar somente aquilo que efetivamente necessitar durante a vigência da Ata.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, favorecendo o planejamento, a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade das atividades de manutenção do patrimônio público municipal.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

A contratação será parcelada mediante divisão dos materiais em lotes, observando-se a natureza dos produtos, a afinidade entre os itens, suas características técnicas, o segmento de mercado fornecedor e a forma usual de comercialização.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A formação dos lotes busca reunir materiais pertencentes a grupos homogêneos e comercializados, em regra, por fornecedores que atuam no mesmo segmento, evitando a reunião indiscriminada de produtos pertencentes a mercados distintos e preservando a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada grupo.

A opção pelo julgamento pelo menor preço por lote considera, ainda, os aspectos relacionados à logística de fornecimento, emissão e gerenciamento das Ordens de Fornecimento, recebimento dos materiais e acompanhamento da execução, buscando conciliar competitividade com eficiência administrativa.

A adjudicação por lote deverá proporcionar racionalização operacional e redução dos custos relacionados à realização de múltiplas entregas de pequena quantidade, especialmente considerando que os materiais serão fornecidos parceladamente e poderão ser demandados simultaneamente para atendimento de diferentes unidades administrativas.

O agrupamento pretende, ainda, favorecer economia de escala, possibilitando que os fornecedores formulem preços levando em consideração o conjunto de materiais pertencentes ao mesmo segmento, sem afastar a necessária análise dos preços unitários de cada item integrante do respectivo lote.

A composição dos lotes deverá preservar a competitividade do certame, não podendo resultar na reunião de produtos incompatíveis entre si ou pertencentes a segmentos comerciais substancialmente distintos. Os itens serão agrupados apenas quando houver compatibilidade mercadológica, técnica e logística que justifique sua contratação conjunta.

A adoção do critério de menor preço por lote fundamenta-se, portanto, na busca pela solução que melhor concilie competitividade, economia de escala, eficiência operacional e redução dos custos administrativos e logísticos, mantendo-se a necessidade de aferição da aceitabilidade dos preços unitários que compõem cada lote, a fim de evitar valores unitários superiores aos preços de mercado.

A Administração deverá assegurar que a configuração definitiva dos lotes constante da planilha orçamentária observe essas premissas e demonstre efetiva vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação isolada por item.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir disponibilidade adequada de materiais de construção para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, possibilitando maior agilidade na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma, ampliação e reparos nos imóveis, vias, espaços e equipamentos públicos.

Busca-se proporcionar melhores condições de conservação do patrimônio municipal, reduzir o tempo de resposta diante das necessidades de reparos, prevenir agravamento de danos estruturais e assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização dos espaços públicos.

A contratação também objetiva promover maior eficiência administrativa mediante centralização e planejamento das aquisições, evitando a realização sucessiva de procedimentos de contratação para materiais da mesma natureza.

Pretende-se, ainda, obter ganhos de escala e preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores, realizando as aquisições de acordo com a demanda efetiva, de modo a evitar estoques excessivos, desperdícios, perdas e imobilização desnecessária de recursos públicos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Espera-se, assim, alcançar melhor relação entre custo e benefício, eficiência no emprego dos recursos disponíveis, continuidade das atividades administrativas e melhoria das condições de atendimento dos serviços públicos municipais.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à definição dos setores responsáveis pelas solicitações, recebimento, conferência e controle dos materiais fornecidos.

Deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação ou instrumento equivalente, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

Os setores requisitantes deverão realizar controle das Ordens de Fornecimento emitidas e dos quantitativos efetivamente adquiridos, evitando solicitações superiores às necessidades existentes ou aos limites registrados.

A Administração deverá, ainda, verificar previamente a existência de condições adequadas para recebimento e, quando necessário, armazenamento temporário dos materiais, especialmente daqueles suscetíveis à deterioração em razão de umidade, exposição ao sol ou acondicionamento inadequado.

Não foram identificadas necessidades de adaptações estruturais ou providências extraordinárias que constituam condição prévia indispensável à contratação, sem prejuízo de outras medidas administrativas que se mostrarem necessárias durante a execução.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui caráter instrumental em relação às atividades de manutenção, conservação, reforma e reparos desenvolvidas pela Administração Municipal, podendo os materiais adquiridos ser utilizados em serviços executados diretamente pelo Município ou em outras ações de manutenção de seus imóveis, vias, espaços e equipamentos públicos.

Não se identifica, entretanto, contratação específica correlata ou interdependente cuja formalização seja condição indispensável para a realização do presente procedimento licitatório.

Eventuais contratos de prestação de serviços, manutenção ou execução de pequenas intervenções existentes ou que venham a ser celebrados pela Administração deverão ser considerados pelos setores requisitantes no momento das solicitações, especialmente para evitar sobreposição de fornecimentos ou aquisição de materiais que já estejam contemplados como obrigação de terceiros contratados.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de materiais de construção podem produzir impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, descarte de embalagens, consumo de recursos naturais e eventual sobra ou deterioração de materiais.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Como medida de mitigação, a Administração adotará o fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva, contribuindo para redução de estoques excessivos, desperdícios, perdas por deterioração e descarte desnecessário de materiais.

Sempre que aplicável e compatível com o objeto, serão observados critérios de sustentabilidade e requisitos previstos nas normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à composição, procedência, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais e respectivas embalagens.

Os resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação pertinente e os procedimentos adotados pelo Município para gerenciamento de resíduos.

Quando houver produtos submetidos a sistemas específicos de logística reversa ou regras próprias de coleta e destinação, deverão ser observadas as obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicável.

A adoção dessas medidas busca compatibilizar a necessidade administrativa com práticas de consumo consciente, redução de desperdícios e proteção ambiental, sempre que técnica e economicamente viáveis.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, do modelo de fornecimento e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das necessidades do Município de Iraquara/BA.

A realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção apresenta-se como solução compatível com a natureza variável e recorrente da demanda, permitindo maior planejamento, flexibilidade, eficiência e racionalização das aquisições.

O fornecimento parcelado possibilitará que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade das Secretarias, evitando formação excessiva de estoques, desperdícios e imobilização antecipada de recursos, ao mesmo tempo em que permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

A divisão do objeto em lotes, desde que mantida a adequada correlação técnica, mercadológica e logística entre os itens integrantes de cada grupo e demonstrada sua vantagem em relação à adjudicação por item, apresenta-se compatível com a busca pela economicidade, eficiência operacional e competitividade.

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL E RECOMENDÁVEL A CONTRATAÇÃO**, mediante realização de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara, 04 de setembro de 2026

Aguinaldo Oliveira Novaes
Engenheiro Civil do Município





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 010-2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item integrante dos respectivos lotes.

1.4. Os bens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os materiais objeto da presente contratação, suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais encontram-se discriminados na planilha abaixo:

EXCLUSIVO - LOTE 01 – FIXADORES E FERRAGENS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PARAFUSO FRANCÊS MÉTRICO ZINCADO Ø12 X 140 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA.	UND		500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO.	UND		200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
3	PARAFUSO ZINCADO 5/16" X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, COM BUCHA DE NYLON S10.	UND		1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
4	PARAFUSO DE LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA, COM PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S10.	UND		500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
5	CHUMBADOR PARABOLT EM AÇO ZINCADO 3/8" X 75 MM.	UND		200	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA TIPO FENDA COM BUCHA PLÁSTICA S10.	UND		200	R\$ 1,14	R\$ 228,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7	PARAFUSO CABEÇA CHATA TIPO FENDA COM BUCHA PLÁSTICA S6.	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
8	PARAFUSO CABEÇA CHATA TIPO FENDA COM BUCHA PLÁSTICA S8.	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
9	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,53 X 6 MM.	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
10	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA 6 MM.	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
11	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 80 MM.	UND	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
12	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA 10 MM.	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
13	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 40 MM.	UND	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
14	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA.	UND	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA.	UND	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
16	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA.	UND	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
17	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2 X 19 MM.	UND	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
18	KIT COM 3 DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM AÇO, COM ANEL, 6 FUROS DE FIXAÇÃO, INDICADAS PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL, FORNECIDAS SEM MARCA ESPECÍFICA.	UND	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.636,00

EXCLUSIVO - LOTE 02 – PIAS E CUBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PIA DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), MODELO STANDARD, DIMENSÕES 100 X 55 CM, COR GELO, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE LISA, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO.	UND		20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
2	PIA DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), MODELO STANDARD, DIMENSÕES 120 X 50 CM, COR GELO, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE LISA, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO.	UND		10	R\$ 259,90	R\$ 2.599,00
3	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 1,00 M, COM CUBA INTEGRADA, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA USO EM COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO.	UND		50	R\$ 301,50	R\$ 15.075,00
4	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 1,50 M, COM CUBA INTEGRADA, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA USO EM COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO.	UND		50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
5	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 1,60 M, COM DUAS CUBAS INTEGRADAS, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS.	UND		20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
TOTAL DO LOTE					R\$	49.404,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EXCLUSIVO - LOTE 03 – TORNEIRAS E METAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BITOLA 1/2" OU 3/4", CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO CROMADO, ACIONAMENTO CONVENCIONAL, PADRÃO POPULAR, COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.	UND		500	R\$ 127,00	R\$ 63.500,00
2	TORNEIRA PLÁSTICA PVC 3/8", PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA.	UND		100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
3	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, BITOLA 1/2", FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM ROSCA PADRÃO E ACIONAMENTO CONVENCIONAL, COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.	UND		150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 66.070,50

EXCLUSIVO - LOTE 04 – ESQUADRIA DE ALUMÍNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VITRO BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 X 40 CM, COM VIDRO LISO INCOLOR DE ESPESSURA DE 4MM.	UND		50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.500,00

LOTE 05 – TINTAS ACRÍLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA ECONÔMICA PARA USO INTERNO, ACABAMENTO FOSCO, EXCELENTE COBERTURA, ALTO RENDIMENTO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À LIMPEZA, COM AÇÃO ANTIMOFO. FORNECIDA EM RECIPIENTE EM BALDE DE 15 LITROS, (COM AMOSTRA).	UND		500	R\$ 180,19	R\$ 90.095,00
2	TINTA ACRÍLICA PARA USO INTERNA, ACABAMENTO FOSCO, EXCELENTE COBERTURA, ALTO RENDIMENTO. FORNECIDA EM RECIPIENTE EM LATA DE 18 LITROS, EM CORES VARIADAS (COM AMOSTRA). IGUAL OU SIMILAR A CORALAR E SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS	UND		500	R\$ 303,80	R\$ 151.900,00
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO, LATA DE 18 LITROS, CORES VARIADAS, EXCELENTE COBERTURA, ALTO RENDIMENTO, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. (COM AMOSTRA).	UND		50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 296.995,00

LOTE 06 – ESMALTES, VERNIZES, SOLVENTES E PIGMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAIS,	UND		500	R\$ 176,59	R\$ 88.295,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	EXCELENTE COBERTURA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ÀS INTEMPÉRIES. EMBALAGEM EM GALÃO DE 3,6 LITROS, EM CORES VARIADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. (COM AMOSTRA). (COM AMOSTRA). IGUAL OU SIMILAR A CORALAR E SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS					
2	VERNIZ PREMIUM PARA MADEIRA, INDICADO PARA ÁREAS EXTERNAS, FORMULADO COM RESINAS DE ALTO DESEMPENHO, ACABAMENTO BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (CONFORME SOLICITAÇÃO), ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, RAIOS UV E INTEMPÉRIES. EMBALAGEM DE 3,0 LITROS.	UND		200	R\$ 221,95	R\$ 44.390,00
3	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES, EMBALAGEM DE 900 ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE DE SOLVENTE E LIMPEZA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA.	UND		500	R\$ 31,65	R\$ 15.825,00
4	PIGMENTO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TINTAS E ARGAMASSAS, BISNAGA, ALTA CONCENTRAÇÃO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO.	UND		500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
5	FUNDO NIVELADOR FOSCO PARA MADEIRA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA ANTES DA PINTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE DO ACABAMENTO, COM BOM PODER DE ENCHIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO E LIXAMENTO.	UND		100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
6	LÍQUIDO ABRILHANTADOR PARA SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, INDICADO PARA PROPORCIONAR BRILHO, PROTEÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME, FORMANDO PELÍCULA RESISTENTE E FACILITANDO A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE.	UND		200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 197.070,00

LOTE 07 - MASSAS E SELADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MASSA ACRÍLICA PREMIUM PARA USO INTERNO E EXTERNO, ALTO PODER DE ENCHIMENTO, EXCELENTE ADERÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO E LIXAMENTO, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À UMIDADE, ALCALINIDADE E INTEMPÉRIES. EMBALAGEM DE 25 KG.	UND		1000	R\$ 202,00	R\$ 202.000,00
2	MASSA PVA BRANCA, EMBALAGEM DE 25 KG, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, EXCELENTE ADERÊNCIA, FÁCIL LIXAMENTO, SECAGEM RÁPIDA, UMIDADE E INTEMPÉRIES, INDICADA PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS.	UND		500	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
3	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, INDICADO PARA PREPARAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E CONCRETO, PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA DA	UND		500	R\$ 134,63	R\$ 67.315,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

PINTURA E REDUÇÃO DA ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 18L,					
TOTAL DO LOTE					R\$ 310.565,00

LOTE 08 - IMPERMEABILIZANTES E ADITIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO À BASE ACRÍLICA, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS, EMBALAGENS DE 18 KG	UND		500	R\$ 550,67	R\$ 275.335,00
2	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR À BASE DE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFÍCIE (PESO LIQ. 3X 240G).	UND		500	R\$ 70,86	R\$ 35.430,00
3	ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, À BASE DE RESINA SINTÉTICA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UND		200	R\$ 485,88	R\$ 97.176,00
TOTAL DO LOTE					R\$	407.941,00

EXCLUSIVO - LOTE 09 - CAL HIDRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMBALAGEM DE 20 KG.	UND		200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
TOTAL DO LOTE					R\$	6.980,00

EXCLUSIVO - LOTE 10 - LIXAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LIXA PARA MASSA Nº 80, EM PAPEL ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
2	LIXA PARA MASSA Nº 100, EM PAPEL ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
3	LIXA PARA FERRO Nº 36, EM TECIDO ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
4	LIXA PARA FERRO Nº 40, EM TECIDO ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
5	LIXA PARA FERRO Nº 50, EM TECIDO ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
6	LIXA PARA FERRO Nº 100, EM TECIDO ABRASIVO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
7	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, LARGURA DE 5 CM.	UND		200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
8	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, LARGURA DE 25 CM.	UND		100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	ROLO DE PINTURA EM FIBRA SINTÉTICA ANTIGOTA, LARGURA DE 9 CM, COM SUPORTE METÁLICO.	UND		100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
10	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO PARA PINTURA, LARGURA DE 23 CM.	UND		300	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
11	PINCEL PARA PINTURA DE 1½ POLEGADA, COM CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, CABO ANATÔMICO.	UND		50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
12	PINCEL PARA PINTURA DE 2½ POLEGADAS, COM CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, CABO ANATÔMICO.	UND		200	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
13	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PINTURA, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL ATÉ 6 METROS, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO,	UND		299	R\$ 121,67	R\$ 36.379,33

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

COMPATÍVEL COM ROLOS DE PINTURA DE ENCAIXE UNIVERSAL.					
TOTAL DO LOTE					R\$ 66.116,83

LOTE 11 – FORRO EM PVC E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORRO EM PVC, TIPO FRISADO, COR MADEIRA, RÉGUA DE 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, FORNECIDO SEM INSTALAÇÃO.	M ²		2000	R\$ 95,60	R\$ 191.200,00
2	RODA-FORRO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COR MADEIRA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, DESTINADO AO ACABAMENTO ENTRE FORRO E PAREDE, RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA E INSTALAÇÃO.	M		2000	R\$ 15,98	R\$ 31.960,00
3	FORRO EM PVC, TIPO FRISADO, COR BRANCA, RÉGUA DE 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, MATERIAL LEVE, RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DESTINADO A AMBIENTES INTERNOS, FORNECIDO SEM INSTALAÇÃO.	M ²		5000	R\$ 42,14	R\$ 210.700,00
4	RODA-FORRO EM PVC PARA FORRO MODULAR OU EM RÉGUAS, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	M		3000	R\$ 7,41	R\$ 22.230,00
5	KIT DE ACABAMENTO PARA CANTOS DE 90°, EM PVC, COM CORTE TIPO MEIA-ESQUADRIA (1/2 ESCADRIA), FORNECIDO EM KIT COM 24 UNIDADES.	UND		100	R\$ 100,76	R\$ 10.076,00
6	EMENDA RÍGIDA EM PVC PARA FORRO, PERFIL DE 1,50 METRO.	UND		1000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
TOTAL DO LOTE					R\$	474.706,00

LOTE 12 – REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASTILHA CERÂMICA, FORMATO 10 X 10 CM, COM ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS, PRÓPRIA PARA ÁREAS MOLHADAS E SUBMERSAS.	M ²		1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	PASTILHA CERÂMICA OU PORCELANATO, INDICADA PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E PISCINAS, CORES LISAS/SÓLIDAS EM TONALIDADES QUENTES, SEM MESCLAGEM, FORMATO 2,5 X 2,5 CM, COM ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS, PRÓPRIA PARA ÁREAS MOLHADAS E SUBMERSAS.	M ²		1000	R\$ 140,21	R\$ 140.210,00
3	PISO EM PORCELANATO TÉCNICO OU ESMALTADO, RETIFICADO, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO ACETINADO OU POLIDO, MONOCROMÁTICO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM ² (EXEMPLO 70 X 70 CM), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TRÁFEGO LEVE A INTENSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.	M ²		2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$	425.210,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

LOTE 13 – ACESSÓRIOS PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, ESPESSURA DE 1 MM, EMBALAGENS 100 UND.	UND		70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
2	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, ESPESSURA DE 2 MM, EMBALAGENS COM 100 UND.	UND		70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
3	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, ESPESSURA DE 3 MM COM 100 UND	UND		70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
4	NIVELADOR E ESPAÇADOR PLÁSTICO 1MM. EMBALAGENS DE 100 UND	UND		100	R\$ 33,79	R\$ 3.379,00
5	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, ESPESSURA DE 4 MM, EMBALAGENS COM 100 UND.	UND		70	R\$ 7,21	R\$ 504,70
6	REJUNTE CIMENTÍCIO OU POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE, INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS ENTRE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, COM PROPRIEDADES DE ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM AÇÃO ANTIFUNGO E ANTIMOFO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, CONTRIBUINDO PARA O ACABAMENTO ESTÉTICO E DURABILIDADE DO REVESTIMENTO.	KG		1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
7	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII, EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE LOCAIS SUJEITOS À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, COM ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS REFERÊNCIAS QUARTZOLIT E VOTOMASSA	KG		2000	R\$ 71,78	R\$ 143.560,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 166.513,70

LOTE 14 – PAINÉIS DE MADEIRA E INSUMOS PARA MACENARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPENSADO NAVAL, CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, COLADA COM RESINA FENÓLICA RESISTENTE À UMIDADE, DIMENSÕES 2200 X 1600 MM, ESPESSURA 6 MM.	UND		600	R\$ 440,67	R\$ 264.402,00
2	COMPENSADO MOVELEIRO, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	UND		600	R\$ 494,49	R\$ 296.694,00
3	COMPENSADO PLASTIFICADO, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM FILME FENÓLICO, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	UND		600	R\$ 284,00	R\$ 170.400,00
4	CHAPA DE MDF COM ACABAMENTO, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,75 X 1,85 M, INDICADA PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ACABAMENTOS INTERNOS, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, FÁCIL DE CORTAR E USINAR.	UND		600	R\$ 355,00	R\$ 213.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5	CHAPA DE MDF COM ACABAMENTO, COR AMADEIRADO, ESPESSURA 15MM MM, DIMENSÕES 2,75 X 1,85 M, INDICADA PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ACABAMENTOS INTERNOS, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, FÁCIL DE CORTAR E USINAR.	UND		500	R\$ 527,07	R\$ 263.535,00
6	COLA DE CONTATO, ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO À BASE DE BORRACHA (COMO POLICLOROPRENO OU NEOPRENE), IDEAL PARA COLAGENS FORTES E DURADOURAS DE MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS ENTRE SI (COMO MADEIRA, MDF, COURO, BORRACHA, LAMINADOS DECORATIVOS, METAIS E PLÁSTICOS 3,6	KG		50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.216.781,00

EXCLUSIVO - LOTE 15 - MADEIRA SERRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO NOMINAL APROXIMADA DE 2,5 CM DE ESPESSURA POR 20 CM DE LARGURA, FORNECIDA POR METRO LINEAR, MADEIRA SECA E DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU ATAQUE DE INSETOS, INDICADA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMAS, ESTRUTURAS LEVES E ACABAMENTOS.	M		1000	R\$ 47,95	R\$ 47.950,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 47.950,00

EXCLUSIVO - LOTE 16 - INSUMOS PARA VIVEIRO E AMARRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 8 CM X 15 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INDICADO PARA VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS.	UND		5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
2	SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM X 25 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INDICADO PARA VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS.	UND		5000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
3	FITILHO PLÁSTICO EXTRA FORTE, ROLO COM 200 METROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, INDICADO PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, EMBALAGENS, AGRICULTURA E USO GERAL.	UND		100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.825,00

EXCLUSIVO - LOTE 17 - ARAME GALVANIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARAME GALVANIZADO BWG 14 (DIÂMETRO APROXIMADO 2,10 MM), PRODUZIDO EM AÇO	KG		300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DE BAIXO CARBONO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO, INDICADO PARA AMARRAÇÕES, CERCAMENTOS, ESTRUTURAS LEVES E USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA.					
TOTAL DO LOTE					R\$ 9.150,00

EXCLUSIVO - LOTE 18 – AÇO PARA ARMADURAS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TRELIÇA METÁLICA H8 COMPOSTA POR BARRAS DE AÇO CA-60.	M		1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
2	AÇO CA-60 BITOLA 4,2 MM, FORNECIDO EM BARRAS DE 12 METROS.	UND		500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$	18.150,00

LOTE 19 – TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 40 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA CONDUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	UND		200	R\$ 54,44	R\$ 10.888,00
2	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA CONDUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	UND		200	R\$ 77,34	R\$ 15.468,00
3	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA CONDUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	UND		500	R\$ 104,08	R\$ 52.040,00
4	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 100 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA CONDUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		500	R\$ 111,85	R\$ 55.925,00
5	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 150 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA REDES COLETORAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS.	UND		100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
6	TUBO EM PVC PARA SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DN 200 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E CORROSÃO, INDICADO PARA REDES COLETORAS E SISTEMAS DE DRENAGEM.	UND		100	R\$ 624,25	R\$ 62.425,00
7	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 90°, DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADA EM MUDANÇAS DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL.	UND		200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
8	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 90°, DIÂMETRO NOMINAL DN 100 MM, FABRICADA EM PVC	UND		300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADA EM MUDANÇAS DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL.					
9	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 90°, DIÂMETRO NOMINAL DN 150 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADA EM REDES COLETORAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS.	UND		200	R\$ 57,19	R\$ 11.438,00
10	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 90°, DIÂMETRO NOMINAL DN 200 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADA EM REDES COLETORAS E SISTEMAS DE DRENAGEM.	UND		200	R\$ 214,00	R\$ 42.800,00
11	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 45°, DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, UTILIZADA PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND		100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
12	CURVA EM PVC PARA ESGOTO, 45°, DIÂMETRO NOMINAL DN 100 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, UTILIZADA PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND		100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
13	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 45°, DIÂMETRO NOMINAL DN 150 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, UTILIZADA PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO E REDES COLETORAS.	UND		100	R\$ 60,14	R\$ 6.014,00
14	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO, 90°, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL.	UND		300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
15	TÊ EM PVC PARA ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DN 40 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND		200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
16	TÊ EM PVC PARA ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO EM SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND		100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
17	TÊ EM PVC PARA ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DN 150 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND		100	R\$ 81,52	R\$ 8.152,00
18	TÊ EM PVC PARA ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DN 200 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, UTILIZADO PARA REDES COLETORAS E SISTEMAS DE DRENAGEM SANITÁRIA.	UND		100	R\$ 201,46	R\$ 20.146,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 324.679,00

LOTE 20 – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO (PEAD), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA DE ENCAIXE VEDANTE, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	UND		100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO (PEAD), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA DE ENCAIXE	UND		100	R\$ 4.993,27	R\$ 499.327,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	VEDANTE, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.					
3	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO (PEAD), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA DE ENCAIXE VEDANTE, CAPACIDADE DE 500 LITROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	UND		50	R\$ 435,13	R\$ 21.756,50
4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO (PEAD), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA DE ENCAIXE VEDANTE, CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	UND		50	R\$ 2.043,50	R\$ 102.175,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 683.258,50

LOTE 21 – BLOCOS CERÂMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCO CERÂMICO TIPO BAIANO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM 8 FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES NOMINAIS 11,5 X 14 X 24 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADO EM CERÂMICA VERMELHA, COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE PAREDES DE VEDAÇÃO EM OBRAS CIVIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		400000	R\$ 2,13	R\$ 852.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 852.000,00

LOTE 22 – BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO), PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, DIMENSÕES NOMINAIS 15 X 40 CM, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA E AGREGADOS, COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		14000	R\$ 3,03	R\$ 42.420,00
2	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO), PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, DIMENSÕES NOMINAIS 10 X 40 CM, FABRICADO COM CIMENTO, AREIA E AGREGADOS, COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E UNIFORMIDADE DIMENSIONAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		19000	R\$ 3,03	R\$ 57.570,00
3	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO), TIPO MACIÇO OU VAZADO CONFORME APLICAÇÃO, DIMENSÕES NOMINAIS 20 X 20 X 20 CM, INDICADO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		3000	R\$ 8,43	R\$ 25.290,00
4	CANALETA DE CONCRETO, PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, LARGURA	UND		1680	R\$ 3,09	R\$ 5.191,20

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	NOMINAL 10 CM, FABRICADA COM CIMENTO, AREIA E AGREGADOS, INDICADA PARA EXECUÇÃO DE VERGAS, CINTAS E AMARRAÇÕES EM PAREDES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.					
5	CANAleta DE CONCRETO, PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, LARGURA NOMINAL 15 CM, FABRICADA COM CIMENTO, AREIA E AGREGADOS, INDICADA PARA EXECUÇÃO DE VERGAS, CINTAS E ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM ALVENARIA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND		1910	R\$ 3,77	R\$ 7.200,70
TOTAL DO LOTE						R\$ 137.671,90

LOTE 23 – TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM JUNTA TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM, DESTINADO À DRENAGEM E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, FABRICADO COM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMADURA DE AÇO, COM ENCAIXE PARA VEDAÇÃO ADEQUADA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS AO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA.	UND		500	R\$ 615,08	R\$ 307.540,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 307.540,00

LOTE 24 – PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO “OSSINHO”, DIMENSÕES 17 X 15 X 5 CM, COR NATURAL, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS E VIAS DE TRÁFEGO LEVE, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	M²		4028	R\$ 69,00	R\$ 277.932,00
2	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO “OSSINHO”, DIMENSÕES 17 X 15 X 5 CM, COR COLORIDO, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS E VIAS DE TRÁFEGO LEVE, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, PIGMENTAÇÃO RESISTENTE À INTEMPÉRIE E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA.	M²		4890	R\$ 75,00	R\$ 366.750,00
3	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO BLOCO 16 FACES, DIMENSÕES 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COR COLORIDO, INDICADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CALÇADAS E VIAS DE TRÁFEGO LEVE A MODERADO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA.	M²		3000	R\$ 75,62	R\$ 226.860,00
4	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR, DIMENSÕES 20 X 10 CM, ESPESSURA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO, COR NATURAL, INDICADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	M²		1800	R\$ 69,00	R\$ 124.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO, DIMENSÕES 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL.	M ²		500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
7	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL OU DE ALERTA, DIMENSÕES 25 X 25 X 2,6 CM, COR COLORIDO, DESTINADO À ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 9050), GARANTINDO ORIENTAÇÃO E SEGURANÇA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.	M ²		1000	R\$ 29,29	R\$ 29.290,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.059.532,00

LOTE 25 - CARRINHO DE MÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURA REFORÇADA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 LITROS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 100 KG, EQUIPADO COM PNEU COM CÂMARA DE AR, DESTINADO AO TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO EM OBRA.	UND		300	R\$ 447,28	R\$ 134.184,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 134.184,00

EXCLUSIVO - LOTE 26 - BETONEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BETONEIRA ESTACIONÁRIA, CAPACIDADE NOMINAL DE 400 LITROS E CAPACIDADE DE MISTURA DE 280 LITROS, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTÊNCIA DE 2 CV, ACIONAMENTO POR CORREIA, TAMBOR EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA PREPARO DE CONCRETO E ARGAMASSAS EM OBRAS CIVIS, FORNECIDA SEM CARREGADOR (BASCULAMENTO MANUAL), CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO APLICÁVEIS.	UND		4	R\$ 5.481,94	R\$ 21.927,76
TOTAL DO LOTE						R\$ 21.927,76

LOTE 27 - BARRAS E PERFIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BARRA CHATA, LARGURA 1/2" (12,7 MM) X 1/8" COMPRIMENTO DE 6 M; .	UND		300	R\$ 36,04	R\$ 10.812,00
2	BARRA CHATA, LARGURA 2" (50,8 MM) X 1/4", COMPRIMENTO DE 6 M; .	UND		200	R\$ 155,39	R\$ 31.078,00
3	BARRA CHATA, 1" X 1/8" COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	BARRA CHATA, 1 X 1/4" , COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00
5	BARRA CHATA EM, 2" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
6	BARRA CHATA, 3/4" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
7	BARRA REDONDA, BITOLA 5/8" (15,88 MM), COMPRIMENTO DE 6 M, PESO APROXIMADO DE 9,3 KG POR BARRA.	UND		200	R\$ 104,35	R\$ 20.870,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8	PERFIL U SIMPLES 2", CHAPA 14 (2,00 MM), COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
9	PERFIL U SIMPLES 3", CHAPA 14 (2,00 MM), COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 151,29	R\$ 75.645,00
10	PERFIL U ENRIJECIDO, BASE 3", ABAS 2", CHAPA 14 (2,00 MM), COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 164,90	R\$ 82.450,00
11	PERFIL U ENRIJECIDO, BASE 4", ABAS 2", CHAPA 14 (2,00 MM), COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 201,90	R\$ 100.950,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 472.755,00

LOTE 28 – TUBOS DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO GALVANIZADO 1 1/4", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 179,96	R\$ 53.988,00
2	TUBO GALVANIZADO 2", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		600	R\$ 262,00	R\$ 157.200,00
3	TUBO PRETO 1", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 95,44	R\$ 28.632,00
4	TUBO PRETO 3", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 267,98	R\$ 53.596,00
5	TUBO PRETO 1 1/4", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 122,40	R\$ 36.720,00
6	TUBO PRETO 2", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 192,90	R\$ 57.870,00
7	TUBO PRETO 2 1/2", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 223,11	R\$ 66.933,00
8	TUBO PRETO 3/4", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00
9	TUBO PRETO 4", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 246,70	R\$ 49.340,00
10	TUBO PRETO 6", CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 539,99	R\$ 161.997,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 682.116,00

LOTE 29 – METALON						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	METALON GALVANIZADO 20 X 20 MM, CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 60,19	R\$ 18.057,00
2	METALON GALVANIZADO 20 X 30 MM, ESPESSURA 0,95 MM, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 75,10	R\$ 15.020,00
3	METALON GALVANIZADO 30 X 50 MM, CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
4	METALON GALVANIZADO 40 X 40 MM, CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 126,63	R\$ 25.326,00
5	METALON GALVANIZADO 30 X 50 MM, CHAPA 18, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 109,90	R\$ 32.970,00
6	METALON GALVANIZADO 50 X 50 MM, CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		500	R\$ 219,00	R\$ 109.500,00
7	METALON PRETO 20 X 30 MM, ESPESSURA 0,95 MM, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		100	R\$ 50,27	R\$ 5.027,00
8	METALON PRETO 30 X 50 MM, ESPESSURA 0,95 MM, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		100	R\$ 101,33	R\$ 10.133,00
9	METALON PRETO 60 X 60 MM, CHAPA 14, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		100	R\$ 159,40	R\$ 15.940,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 281.473,00

LOTE 30 – CANTONEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1	CANTONEIRA, 1" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 95,58	R\$ 19.116,00
2	CANTONEIRA, 1 1/2" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 136,50	R\$ 27.300,00
3	CANTONEIRA, 2" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		200	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
4	CANTONEIRA, 3/4" X 1/8" (19,05 X 3,17 MM), COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 63,20	R\$ 18.960,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 100.976,00

LOTE 31 – CHAPAS METÁLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CHAPA ARTICULADA GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, COMPRIMENTO DE 6 M.	UND		300	R\$ 49,83	R\$ 14.949,00
2	CHAPA TIPO LAMBRI, CHAPA 20, DIMENSÕES 2 X 1 M.	UND		100	R\$ 159,70	R\$ 15.970,00
3	CHAPA TIPO LAMBRI, CHAPA 22, DIMENSÕES 2 X 1 M.	UND		100	R\$ 151,68	R\$ 15.168,00
4	CHAPA METÁLICA LISA PERFURADA EM AÇO CARBONO, CHAPA 18 (APROX. 1,25 MM), PERFURAÇÕES UNIFORMES DE 1".	UND		200	R\$ 293,92	R\$ 58.784,00
5	CHAPA LISA, CHAPA 14, DIMENSÕES 2 X 1 M.	UND		200	R\$ 372,38	R\$ 74.476,00
6	CHAPA LISA, CHAPA 18, DIMENSÕES 2 X 1 M.	UND		200	R\$ 241,18	R\$ 48.236,00
7	CHAPA ARTICULADA GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM(CHAPA 28). 6M	M²		3000	R\$ 29,89	R\$ 89.670,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 317.253,00

LOTE 32 – TELHAS GALVANIZADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, DIMENSÕES 4,00 X 1,00 M.	UND		500	R\$ 185,90	R\$ 92.950,00
2	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, DIMENSÕES 5,00 X 1,00 M.	UND		500	R\$ 226,20	R\$ 113.100,00
3	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, DIMENSÕES 6,00 X 1,00 M.	UND		1000	R\$ 262,29	R\$ 262.290,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 468.340,00

LOTE 33 – TELAS DE ALAMBRADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 12 (APROX. 2,76 MM), MALHA QUADRADA DE 5X5 CM.	M²		4800	R\$ 45,79	R\$ 219.792,00
2	TELA DE ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO, FIO 10 (APROX. 3,40 MM), MALHA QUADRADA DE 2".	M²		480	R\$ 42,82	R\$ 20.553,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 240.345,60

EXCLUSIVO - LOTE 34 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA COM MOLA E FITA DE AÇO, COMPRIMENTO DE 3,0 M.	UND		50	R\$ 142,99	R\$ 7.149,50

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2	CAIXA COM MOLA E FITA DE AÇO, COMPRIMENTO DE 4,5 M.	UND		50	R\$ 162,58	R\$ 8.129,00
3	GONZO COM ABA, MEDIDA 5/8".	UND		100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
4	GONZO, MEDIDA 1".	UND		100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
5	GONZO, MEDIDA 1/2".	UND		100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
6	GONZO COM ABA, MEDIDA 7/8".	UND		100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
7	ROLDANA EM AÇO 1 1/2", CANAL V, 1 ROLAMENTO, COM SUPORTE ABERTO.	UND		100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
8	ROLDANA EM AÇO 2 1/2", CANAL U, 1 ROLAMENTO, SEM SUPORTE.	UND		100	R\$ 41,79	R\$ 4.179,00
9	ROLDANA EM AÇO 2 1/2", CANAL U, 1 ROLAMENTO, COM SUPORTE ABERTO.	UND		100	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
10	ROLDANA EM AÇO 2 1/2", CANAL U, 1 ROLAMENTO, COM SUPORTE FECHADO.	UND		100	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 37.165,50

LOTE 35 - ANDAIMES E ESTRUTURAS METÁLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TORRE DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO DE 3 M (1,00 X 1,50 M), DIÂMETRO 42,20MM ESPESSURA 2,65MM EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG/M ² , COM PAINÉIS, DIAGONAL DE TRAVAMENTO, GUARDA-CORPO, PISO METÁLICO, SAPATAS FIXA E REGULÁVEL E RODÍZIOS DE 6" COM TRAVA.	UND		5	R\$ 6.624,95	R\$ 33.124,75
2	TORRE DE ANDAIME 6M TUBULAR 1M X 2M RODAS PISO GUARDA CORPO IW8 ANDAIME TUBULAR COMPLETO PARA MONTAGEM DE TORRE, COM PISO METÁLICO, GUARDA CORPO, ESCADA, TRAVAMENTO DIAGONAL, SAPATA FIXA OU REGULÁVEL E RODAS. ANDAIME DE FERRO USADO PARA TRABALHOS VERTICAIS FABRICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES DO ANDAIME: PAINEL TUBULAR DIAGONAL ANDAIME TUBULAR GUARDA CORPO COMPLETO PISO METÁLICO SAPATA FIXA SAPATA REGULÁVEL RODAS DE 6" COM TRAVA 2 ESCADAS SIMPLES DE 3 METROS	UND		5	R\$ 12.559,82	R\$ 62.799,10
3	ANDAIME TUBULAR MODULAR 1,00 X 1,00 M, FABRICADO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO 1 1/4", COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, DESTINADO A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS.	UND		300	R\$ 287,99	R\$ 86.397,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 182.320,85

LOTE 36 - VIDROS TEMPERADOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 10 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		350	R\$ 922,93	R\$ 323.025,50
2	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS	M ²		350	R\$ 826,51	R\$ 289.278,50

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.					
3	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 10 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		30	R\$ 996,66	R\$ 29.899,80
4	VIDRO TEMPERADO VERDE, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		30	R\$ 984,00	R\$ 29.520,00
5	VIDRO TEMPERADO FUMÊ, ESPESSURA 10 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
6	VIDRO TEMPERADO FUMÊ, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		50	R\$ 948,80	R\$ 47.440,00
7	VIDRO TEMPERADO JATEADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		200	R\$ 1.132,43	R\$ 226.486,00
8	VIDRO TEMPERADO JATEADO, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO PUXADOR EM INOX, PERFIL/BARROTE DE ALUMÍNIO, BANDEIRAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		350	R\$ 1.051,80	R\$ 368.130,00
9	VIDRO COMUM LISO E INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO KIT DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		150	R\$ 328,02	R\$ 49.203,00
10	VIDRO COMUM LISO E INCOLOR, ESPESSURA 6 MM, INCLUINDO KIT DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		150	R\$ 327,96	R\$ 49.194,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.462.176,80

LOTE 37 – COMPONENTES E FERRAGENS PARA VIDROS COM INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO/PERFIL EM AÇO INOX BENEFICIADO, DIÂMETRO 2", INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M		450	R\$ 500,00	R\$ 225.000,00
2	TUBO/PERFIL EM AÇO INOX BENEFICIADO, DIÂMETRO 1 1/2", INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M		450	R\$ 304,27	R\$ 136.921,50
3	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO, EM AÇO INOX, TAMANHO ACIMA DE 80CM, INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	UND		50	R\$ 215,72	R\$ 10.786,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 14:43:02 do dia 04/09/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/1066B0EC1B282B821E1D01A05EE29758>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRÃO COMPATÍVEL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, CILINDRO EM LATÃO, CHAVES, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND		30	R\$ 121,80	R\$ 3.654,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 376.361,50

EXCLUSIVO - LOTE 38 – PELÍCULAS PARA VIDROS COM INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PELÍCULA BLACKOUT 100% ESCURA, COM REDUÇÃO DE CALOR DE ATÉ 95% E BLOQUEIO DE LUZ SOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		150	R\$ 151,67	R\$ 22.750,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.750,50

LOTE 39 – PERSIANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PERSIANA EM PVC, MODELO ROLO, ACIONAMENTO MANUAL POR CORRENTE, CORES PADRÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		200	R\$ 903,50	R\$ 180.700,00
2	PERSIANA HORIZONTAL EM PVC, LÂMINAS DE 50 MM, ACIONAMENTO MANUAL POR CORDÃO E BASTÃO, CORES PADRÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.	M ²		100	R\$ 703,00	R\$ 70.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 251.000,00

LOTE 40–ESELHOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESELHO COMUM, 4MM, COM KIT INSTALAÇÃO EM TODO MUNICÍPIO DE IRAQUARA	M ²		450	R\$ 560,05	R\$ 252.022,50
2	ESELHO COM MADEIRA METÁLICA OU ORGÂNICA EM CORES DIVERSAS	M ²		450	R\$ 798,67	R\$ 359.401,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 611.424,00

LOTE 41– BRITA E PÓ DE PEDRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PÓ DE PEDRA (4,5 MM)	TONELA DA		800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	BRITA 3/4 (19 MM) BRITA 1	TONELA DA		1000	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 168.000,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.6. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo e representam a previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.7. As aquisições serão efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.8. Os valores unitários estimados constantes da planilha constituirão parâmetros máximos para fins de aceitabilidade das propostas, observadas as disposições do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reforma, ampliação e reparos dos prédios públicos, vias públicas, espaços e demais equipamentos vinculados às diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA.

2.2. A Administração Municipal possui diversos imóveis, instalações e estruturas públicas que demandam intervenções periódicas, tanto de caráter preventivo quanto corretivo, decorrentes do uso contínuo, desgaste natural, intempéries e demais situações que possam comprometer a conservação, a segurança e o adequado funcionamento dos espaços públicos.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de materiais de construção em quantidade e variedade suficientes para atender às demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a realização tempestiva de reparos, manutenções, reformas e adequações necessárias ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade efetivamente necessária de cada material.

2.5. Dessa forma, o fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.6. A contratação busca, ainda, conferir maior eficiência, economicidade e agilidade às atividades de manutenção da infraestrutura municipal, possibilitando que as diversas Secretarias disponham dos materiais necessários ao atendimento de suas respectivas demandas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para melhores condições de funcionamento, segurança e atendimento à população.

2.7. Assim, a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços revela-se necessária, conveniente e adequada ao interesse público, permitindo aquisições futuras e eventuais de acordo com as necessidades efetivas do Município.

3. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais fornecidos deverão:

I – ser novos e de primeiro uso;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

II – apresentar perfeitas condições de utilização;

III – atender integralmente às especificações constantes da planilha deste Termo de Referência;

IV – apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam;

V – estar isentos de defeitos, avarias, trincas, deformações, corrosões, deteriorações ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização;

VI – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao respectivo produto, inclusive às normas da ABNT, INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando exigíveis;

VII – ser entregues em embalagem original, adequada e devidamente identificada, quando a natureza do produto assim exigir.

3.2. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.3. Quando houver indicação de marca ou modelo na descrição de determinado item exclusivamente como parâmetro de qualidade ou referência, será admitido produto equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas exigidas, ressalvadas as hipóteses em que a indicação de marca esteja devidamente justificada no processo.

3.4. A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros elementos necessários à comprovação das características do produto ofertado, quando necessários à verificação objetiva do atendimento às especificações.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

4.1. A contratação será parcelada mediante divisão dos materiais em lotes, levando-se em consideração a natureza dos produtos, a afinidade entre os itens, suas características, o segmento de mercado fornecedor e a forma usual de comercialização.

4.2. A formação dos lotes busca reunir materiais de natureza semelhante ou correlata, usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores, de forma a proporcionar maior racionalidade operacional e logística às aquisições.

4.3. O julgamento por menor preço por lote mostra-se adequado em razão da necessidade de conciliar competitividade, economia de escala e eficiência na execução do objeto, especialmente considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e poderá envolver diversos materiais em uma mesma Ordem de Fornecimento.

4.4. A adjudicação isolada de todos os itens poderá resultar na existência de elevado número de fornecedores responsáveis por entregas de pequena quantidade ou valor, inclusive para atendimento de uma mesma solicitação administrativa, aumentando os custos operacionais relacionados à emissão de ordens, transporte, recebimento, conferência, fiscalização, liquidação e pagamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.5. O agrupamento em lotes visa, portanto, reduzir a fragmentação excessiva da contratação, proporcionar ganho de escala, otimizar a logística de entrega e facilitar o gerenciamento e fiscalização das aquisições, desde que preservada a competitividade.

4.6. Os lotes deverão ser compostos por itens que apresentem compatibilidade técnica, comercial e mercadológica, evitando-se a reunião de materiais pertencentes a segmentos de mercado substancialmente distintos.

4.7. A adoção do menor preço por lote não afastará a análise individual dos preços dos itens que o compõem, sendo vedada a aceitação de preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

4.8. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote observará as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade da aquisição.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral dos quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos, especificações ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção.

5.5. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

6.2. Eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato alegado e sua repercussão sobre os preços registrados.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.3. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não será considerada bastante para justificar a revisão.

6.4. Alterações supervenientes na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, poderão ensejar revisão dos preços quando comprovado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

6.5. Os preços poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, quando cabível.

6.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativo mínimo de pedido, salvo quando expressamente previsto na planilha ou no instrumento convocatório.

7.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.5. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características.

7.6. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega por motivo excepcional e devidamente comprovado, deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa.

7.7. A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais pelo servidor ou setor competente e a constatação de que estão de acordo com a Ordem de Fornecimento, a proposta da contratada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou divergências posteriormente constatadas.

8.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – estejam em desacordo com as especificações;

II – apresentem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – estejam em quantidade diferente da solicitada;

IV – apresentem qualidade inferior à exigida;

V – não atendam às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis;

VI – apresentem qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

8.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado na respectiva notificação, observado, como limite, o prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.6. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

9.3. Os contratos, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com a legislação aplicável e com as condições de cada contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades;

II – fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

III – indicar os locais de entrega dos materiais;

IV – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- V – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;
- VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- VII – exigir a substituição dos materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;
- IX – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos;
- X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- XI – acompanhar e controlar os quantitativos e saldos registrados na Ata de Registro de Preços;
- XII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;
- II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- III – entregar os materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- IV – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
- V – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;
- VI – cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados;
- VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;
- IX – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- XI – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação;
- XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- XIII – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente entregues;
- XIV – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- XV – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos, quando pertinentes;
- XVI – garantir os produtos na forma prevista na legislação e nas condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, quando aplicável.

11.2. Não será admitida a transferência integral das obrigações decorrentes da contratação a terceiros.

11.3. A utilização de terceiros para realização de transporte, frete ou outras atividades meramente acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

12. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

12.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I – acompanhar as entregas dos materiais;
- II – conferir os quantitativos e especificações;
- III – verificar a qualidade e conformidade dos produtos;
- IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- V – determinar a substituição de materiais recusados;
- VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados;
- VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;
- VIII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, admitidos os meios eletrônicos definidos pela Administração.

12.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, juntadas aos autos do processo administrativo.

12.6. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito, observado o devido processo legal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Constituem situações passíveis de apuração e aplicação das penalidades cabíveis, entre outras:

I – atraso injustificado na entrega;

II – recusa injustificada em cumprir Ordem de Fornecimento;

III – entrega de material em desconformidade com as especificações;

IV – recusa ou atraso injustificado na substituição de material rejeitado;

V – inexecução parcial ou total da obrigação;

VI – apresentação de declaração ou documentação falsa;

VII – fraude à licitação ou à execução da contratação;

VIII – comportamento inidôneo;

IX – descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata ou no instrumento de contratação.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.6. Os percentuais, critérios de cálculo e demais condições de aplicação das multas serão estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Para atendimento das despesas, estão previstas, conforme o caso, as seguintes classificações:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02 /02.09.01/02.09.02/02.10.01

Atividade: 2008/2018/2055/2017/2042/2043/2014/2010/2100/2087/2040/2023/1050/1010/1007/1009/1025/2038/1020/2071/1047/2044/2062/2013/2056/2067/1012/1042/2015/1013

Elemento de Despesa: 3390.30.00/3390.32.00/4490.51.00 /4490.30.00 /4490.52.00

Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660/1.541/1.542/1.550

14.2. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

15.2. A vedação tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias do Município de Iraquara/BA, bem como assegurar maior controle da gestão e da execução da Ata de Registro de Preços.

16. DA PROPOSTA REFORMULADA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, de acordo com o valor final obtido na fase competitiva do certame.

16.2. O valor global da proposta reformulada deverá corresponder ao valor final ofertado para o respectivo lote na sessão pública.

16.3. Os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado e não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.

16.4. A reformulação dos preços deverá refletir adequadamente a redução obtida na fase de lances, vedada a concentração indevida do desconto exclusivamente em determinados itens do lote com a finalidade de manter outros itens em valores incompatíveis com os preços referenciais ou de mercado.

16.5. A Administração poderá solicitar ajuste dos preços unitários sempre que necessário para adequação ao valor global final do lote e aos limites unitários estabelecidos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16.6. A proposta reformulada deverá manter inalteradas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

16.7. A proposta deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pelo instrumento convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo presente Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações, quantitativos e valores, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

Iraquara, 04 de setembro de 2026

Aguinaldo Oliveira Novaes
Engenheiro Civil do Município



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO III**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 010-2026****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ____/2026.**

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IV**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 010-2026****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO V

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 010-2026

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VI**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 010-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 010-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O
ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 010-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IX**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 010-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

Eu (nome _____ completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, edo CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO X**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP****EDITAL Nº: 010-2026****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XI**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº: 010-2026****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAQUARA -
BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/....., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/2026.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- III – a Ata de Registro de Preços nº/2026;
- IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
- V – as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – eventuais anexos e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não existindo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados ou estimados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria ou setor competente, contendo os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor ou setor competente.

3.8. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

3.10. O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou transferência integral do objeto contratual a terceiros.

4.2. A utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte e logística de entrega, não caracterizará subcontratação do objeto principal e não afastará, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente aos materiais e quantitativos contratados.

5.2. Os preços unitários dos materiais são aqueles constantes da proposta final da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes.

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

5.5. A celebração do presente Contrato não gera obrigação de consumo integral do valor máximo nele previsto, quando a contratação decorrer de demanda parcelada vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à CONTRATADA **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do setor competente.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

6.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.6. Antes de cada pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo este ser requerido independentemente do transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que presentes os pressupostos legalmente estabelecidos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a imprevisibilidade do evento ou, sendo previsível, a existência de consequências incalculáveis;

III – o efetivo impacto do evento sobre os custos da contratação;

IV – o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

V – a extensão da repercussão financeira e o valor da recomposição pretendida.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos contábeis, índices oficiais, cotações, demonstrativos comparativos ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.9. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, redução da margem de lucro, erro na elaboração da proposta ou ocorrência de evento inserido na álea empresarial ordinária não constituem, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo os materiais, quantitativos e locais de entrega;

III – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

IV – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais, para que sejam substituídos às suas expensas;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições pactuados;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações;

XI – decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, observados os prazos legalmente aplicáveis;

XII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

II – entregar materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência e mediante justificativa devidamente comprovada, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

VI – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar as informações solicitadas;

VII – substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VIII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

IX – responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

X – manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico durante a vigência do Contrato;

XV – cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVI – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Compete ao fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas;

II – conferir quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos constatados;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo contratual.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

10.4. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por meio formal, inclusive por meio eletrônico indicado pelas partes.

10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e juntadas aos autos do processo administrativo quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais.

11.2. A ausência de garantia de execução não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA nem as garantias relativas aos materiais fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, entre outras, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – **advertência;**

II – **multa;**

III – **impedimento de licitar e contratar;**

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da multa de mora

12.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor.

12.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, quando caracterizada a inexecução total ou parcial, observada a legislação aplicável.

Das multas compensatórias

12.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial relevante;

II – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III – **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, no caso de recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou defeituosos após regular notificação.

12.7. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.9. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

12.10. Caso as multas e indenizações sejam superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor excedente poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial.

13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não implicará automaticamente a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas e sejam atendidos os requisitos legais.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das indenizações, multas ou demais obrigações existentes.

13.7. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente comprovado, observada a legislação aplicável.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Iraquara/BA**, conforme as dotações próprias das Secretarias requisitantes.

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.05.04/02.06.02 /02.09.01/02.09.02/02.10.01

Atividade: 2008/2018/2055/2017/2042/2043/2014/2010/2100/2087/2040/2023/1050/1010/1007/1009/1025/2038/1020/2071/1047/2044/2062/2013/2056/2067/1012/1042/2015/1013

Elemento de Despesa: 3390.30.00/3390.32.00/4490.51.00 /4490.30.00 /4490.52.00

Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.660/1.541/1.542/1.550

14.2. A indicação específica da dotação correspondente será realizada de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da respectiva aquisição.

14.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, quando cabíveis, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.2. Quando compatível com a natureza da relação jurídica e do objeto, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, especialmente nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento também será disponibilizado no sítio oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Iraquara/BA** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara-Ba, ____ de ____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 010-2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, destinado ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº _____/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação alcançada e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pelo fornecedor;

IV – a planilha contendo os preços, especificações e quantitativos registrados;

V – o cadastro de reserva, quando constituído;

VI – os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e demais condições constantes da proposta do fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	✓Valor Total

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão máxima de consumo durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

2.6. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, deverão ser observados, durante toda a vigência da Ata, os preços unitários registrados para cada item que compõe o respectivo lote.

2.7. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. A formação dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens encontram-se justificadas na fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no **art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Iraquara/BA**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais do Município de Iraquara/BA**, cujas demandas foram contempladas no planejamento da contratação, nos quantitativos estimados e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.3. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades conjuntas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata e o respectivo saldo disponível.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar periodicamente os preços registrados;

IV – promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

V – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular gerenciamento da Ata;

VII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata, observada a competência administrativa estabelecida no Município.

3.5. Compete às Secretarias participantes, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – indicar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – receber e conferir os materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações delas decorrentes;

V – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades praticadas pelo fornecedor;

VI – acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.2. A vedação à adesão tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias das Secretarias Municipais de Iraquara/BA, assegurar maior controle dos saldos registrados e garantir adequada gestão da Ata.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação dependerá de prévia demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata.

5.4. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento contratual ou, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, mediante outro instrumento hábil.

5.5. O contrato decorrente desta Ata possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento de cada contratação.

6. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As condições para alteração e atualização dos preços registrados observarão o disposto no **art. 82, inciso VI, e §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no Edital e as disposições desta Ata.

6.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. A previsão do índice e da respectiva data-base observa o disposto no **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.2. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, diante de fato superveniente que provoque alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais registrados, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no **art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. Poderá ser admitida a revisão quando ocorrer, entre outras situações devidamente demonstradas:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato imprevisível;

V – fato previsível de consequências incalculáveis;

A revisão somente será admitida quando o evento superveniente produzir repercussão extraordinária e devidamente comprovada sobre os custos dos materiais registrados, de forma a inviabilizar ou comprometer substancialmente a manutenção das condições originalmente pactuadas, observada, quando aplicável, a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

6.8. As hipóteses previstas no item anterior guardam correspondência material com aquelas previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da distinção entre a revisão do preço registrado na Ata e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de eventual contrato dela decorrente.

6.9. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formulado pelo fornecedor mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a existência de consequências incalculáveis;

IV – a efetiva repercussão sobre os custos dos materiais;

V – o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;

VI – a dimensão econômica da alteração;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – o valor ou percentual necessário à adequação do preço registrado.

6.10. Poderão ser exigidos para análise do pedido, conforme o caso:

I – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento;

II – planilhas comparativas de custos;

III – contratos ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – cotações ou pesquisas de mercado;

V – índices oficiais;

VI – documentos fiscais e contábeis;

VII – outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação extraordinária dos custos.

6.11. A simples elevação dos preços praticados no mercado, a redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou oscilações ordinárias próprias do risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar a revisão do preço registrado.

6.12. A revisão somente será concedida na extensão necessária à recomposição da situação efetivamente demonstrada, vedado qualquer acréscimo destinado a ampliar a margem de lucro inicialmente considerada.

6.13. O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto o pedido estiver em análise, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

6.14. A revisão ou alteração do preço registrado dependerá de regular instrução processual, análise da documentação apresentada e decisão expressa e fundamentada da Administração.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata será preservado durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

O restabelecimento somente será admitido quando tais ocorrências produzirem repercussão efetiva e devidamente comprovada sobre a equação econômico-financeira inicial, de modo a inviabilizar a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto neste item constitui instituto distinto do reajuste anual e **não está condicionado ao transcurso do prazo de 01 (um) ano**, desde que comprovada a ocorrência da hipótese legal que autorize a recomposição.

7.4. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar:

I – a ocorrência do evento superveniente;

II – a efetiva alteração dos encargos inicialmente assumidos;

III – o nexo de causalidade entre o fato e o aumento ou redução dos custos;

IV – a repercussão econômico-financeira efetivamente suportada;

V – o montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

7.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme determina o **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o **art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente requerido no momento adequado, hipótese em que eventual indenização será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando houver comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.9. O disposto no item anterior aplica-se, quando cabível, às alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, desde que demonstrado de forma objetiva e documental o efetivo impacto sobre os custos da contratação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.10. A alteração do preço registrado na presente Ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, que deverão ser objeto de análise individualizada, observando-se os **arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a hipótese.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**8.1. DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO**

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Aceita a redução, o novo preço será formalmente registrado e passará a ser aplicado às futuras contratações.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva dessa recusa, desde que não tenha ocorrido descumprimento anterior de obrigação.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer em condições compatíveis com os preços de mercado.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado e adotar as providências cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em decorrência de fato superveniente, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, observadas as condições estabelecidas no item 6 desta Ata.

8.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.

8.8. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, salvo se a Administração reconhecer situação que justifique sua liberação do compromisso.

8.9. A recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Comprovada a alteração extraordinária dos custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado na medida necessária à sua adequação às condições efetivamente demonstradas, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Será formado cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, composto pelos licitantes que:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e

II – mantiverem sua proposta original, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, na forma estabelecida no Edital.

9.4. A existência de cadastro de reserva não assegurará direito subjetivo à contratação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusar-se injustificadamente a cumprir obrigação decorrente de contratação regularmente formalizada;

III – deixar de manter as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam sua contratação pela Administração durante período incompatível com a vigência da Ata;

VI – der causa à inexecução de obrigação decorrente da Ata ou das contratações dela originadas;

VII – incorrer em outra hipótese prevista no Edital ou na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

10.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente motivada;

II – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços aos valores praticados no mercado;

IV – quando ficar demonstrada a perda da vantajosidade da manutenção do registro;

V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento total ou parcial deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.

11.3. O cancelamento do registro ou da Ata não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente.

11.4. As hipóteses de cancelamento observam o disposto no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras estabelecidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e no instrumento contratual correspondente.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

I – descumprimento injustificado das condições da Ata;

II – atraso injustificado na entrega;

III – recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada;

IV – fornecimento de material em desacordo com as especificações;

V – recusa injustificada em substituir produto recusado ou defeituoso;

VI – inexecução parcial ou total da obrigação;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – apresentação de declaração ou documento falso;

VIII – prática de fraude ou comportamento inidôneo.

12.4. A aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações inerentes à própria Ata competirá ao órgão gerenciador, observada a estrutura administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

12.5. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica de determinada Secretaria participante, a apuração será realizada pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme o **art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão efetuadas conforme as necessidades das Secretarias participantes, observados os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando presentes as hipóteses previstas no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por instrumento substitutivo legalmente admitido.

13.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

13.4. A Administração não poderá ultrapassar os quantitativos máximos registrados, observados os respectivos saldos.

13.5. A contratação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata.

13.6. O contrato regularmente celebrado durante a vigência desta Ata terá prazo próprio e poderá produzir efeitos pelo período nele estabelecido, observado o disposto no **art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento dos materiais, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, garantias e demais regras de execução serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Durante o período de vigência da Ata, o órgão gerenciador deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, em observância ao **art. 82, §5º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Identificada alteração relevante das condições de mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, revisão, redução ou cancelamento previstas nesta Ata.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.3. A eventual prorrogação da Ata dependerá obrigatoriamente da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações do fornecedor, obrigações da Administração e fiscalização, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. Em se tratando de adjudicação por lote, a contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante todo o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Nenhuma contratação poderá ser realizada em condições mais onerosas para a Administração do que aquelas regularmente registradas, ressalvadas as alterações de preços formalizadas de acordo com esta Ata e com a legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As alterações, atualizações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão divulgados na forma exigida pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem obriga a Administração a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, observado o disposto no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O fornecedor registrado compromete-se a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

17.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, que deverão observar suas próprias condições e as regras previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.4. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026 relacionados ao Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

